

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº108/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, VISANDO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO – SVO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO

1.1) CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº600, bairro Santa Mônica, inscrito no CNPJ sob o nº18.431.312/0013-59, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO**, por delegação de poderes nos termos do Decreto nº16.926, de 05/01/2017, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] 744.696-[REDACTED], portador da cédula de identidade nº M-[REDACTED] 800 SSP/MG, residente e domiciliado em Uberlândia-MG.

1.2) CONVENENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, fundação pública de educação superior integrante da Administração Pública Federal Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob nº25.648.387/0001-18, com sua Reitoria situada nesta cidade, na Avenida João Naves de Ávila, nº2121, autorizada a funcionar pelo Decreto-Lei nº762, de 14/08/69, e federalizada pela Lei nº 6.532, de 24/05/78, neste ato representada por seu Reitor, Professor **VALDER STEFFEN JUNIOR**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade MG – [REDACTED] 731 PC-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] 043.418-[REDACTED], nomeado pelo Decreto de 5 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 6 de janeiro de 2021.

1.3) FUNDAMENTO: O presente aditivo fundamenta-se na Cláusula sexta do Convênio original, com fulcro no artigo no art. 57 caput, c/c § 2º e art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 13.797, de 19 de julho de 2022, na Lei Orçamentária Anual nº 13.905, de 05 de dezembro de 2022 e na justificativa, que é parte integrante deste Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**2.1) Constitui objeto do presente aditivo:**

2.1.1) Prorrogação do prazo de vigência do referido convênio por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES, MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

3.1) O valor total do aditivo é de R\$528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais).

3.2) Para o repasse do valor serão utilizados recursos constantes da seguinte dotação orçamentária do Concedente:

Dotação Orçamentária	Fonte	Valor Mensal	Valor (12 meses)
09.10.302.1002.2.426.3.3.20.41-09.02	600	R\$44.000,00	528.000,00

3.3) O valor de R\$528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais) para a execução do presente aditivo será repassado pelo Concedente, em 12 parcelas mensais de R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), conforme cronograma abaixo:

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
R\$44.000,00	R\$44.000,00	R\$44.000,00	R\$44.000,00	R\$44.000,00	R\$44.000,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
R\$44.000,00	R\$44.000,00	R\$44.000,00	R\$44.000,00	R\$44.000,00	R\$44.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Aditivo será de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.



CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes do Convênio original, naquilo que não conflitar com este aditamento, ora a constituir parte integrante e complementar daquele.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam este aditivo, perante as testemunhas signatárias, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia, 20 de dezembro 2022.

Gladstone Rodrigues da Cunha Filho
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

Valder Steffen Junior
Reitor – Universidade Federal de Uberlândia

TESTEMUNHAS:

1.Nome/ CPF CLESIO LOURENÇO XAVIER/CPF: [REDACTED] 234.206-[REDACTED]

2.Nome/ CPF Adelino Marcos Ramon/CPF [REDACTED] 330.061-[REDACTED]



JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, no desenvolvimento de suas atribuições, visando o interesse público, justifica a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 108/2022, celebrado entre o município de Uberlândia e a Universidade Federal de Uberlândia, visando o repasse de recursos para complementação de despesas dos profissionais que laboram na sala de anatomia patológica do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia, no Serviço de Verificação de Óbito –SVO, amparado nas seguintes disposições:

Considerando que o referido Convênio tem por objeto repasse de recursos para complementação de despesas com pessoal.

Considerando a natureza essencial e contínua dos serviços de SVO, que não podem sofrer descontinuidade, o que certamente causaria sérios e imprevisíveis transtornos ao município.

Acerca do princípio da continuidade dos serviços públicos, a doutrina administrativista especializada lança os seguintes ensinamentos, in verbis:

“Esse princípio indica que os serviços públicos não devem sofrer interrupção, ou seja, sua prestação deve ser contínua para evitar que a paralisação provoque, como às vezes ocorre, colapso nas múltiplas atividades particulares”.
(CARVALHO FILHO, J. S. Manual de Direito Administrativo. 23. Ed. Rio de Janeiro: Lumen Iuris, p. 360).

Considerando a Portaria nº 1.405, de 29 de junho de 2006, que institui a Rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbitos e Esclarecimentos da Causa Mortis (SVO).

Considerando que a prorrogação contratual resguardará os interesses municipais, vez que esses serviços são indispensáveis para a administração pública.

Nesse contexto, faz-se necessário a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com vigência no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento, com fulcro na cláusula sexta do convênio original nº 108/2022, no artigo 57 caput c/c § 2º e artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Uberlândia, 20 de dezembro de 2022.

Gladstone Rodrigues da Cunha Filho

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

